



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2995/2026**

**INSTITUI A SEMANA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Promoção da Saúde Mental” no Município de Santa Maria de Jetibá-ES, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

**Art. 2º** Fica reconhecido o dia 10 de outubro como o “Dia de Promoção da Saúde Mental”, que deverá ser incluso no calendário oficial de eventos do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**Art. 3º** A programação da “Semana de Promoção da Saúde Mental” será organizada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio das seguintes entidades e serviços representativos da saúde mental:

I - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Santa Maria de Jetibá;

II - Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município;

III - Vigilância em Saúde e Epidemiológica do município;

IV - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), incluindo os serviços e profissionais vinculados à saúde mental;

V - Instituições de ensino, associações comunitárias e entidades civis que atuem na promoção da saúde mental;

VI - Organizações não governamentais, igrejas e demais instituições que desenvolvam atividades terapêuticas, culturais ou sociais relacionadas ao bem-estar psíquico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2026.

**Ronan Zocoloto Souza Dutra**  
Prefeito Municipal